



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 74/2018 SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – REITORIA TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES, VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE APOIO TÉCNICO PARA PROFISSIONAL EXTERNO.

1. DO OBJETIVO

Selecionar 1 (um) bolsista de apoio técnico para profissional externo para atuar no projeto **“Formação das mulheres rurais na organização de grupos produtivos”** aprovado no edital nº89/2017 no Programa Institucional de capacitação de Mulheres – IF-Mulher.

1.2 ATIVIDADES

- Realizar a instrução mediante conteúdo proposto na matriz curricular e cronograma do projeto pedagógico de curso (fic).
- Cumprir as metas estabelecidas no planejamento do PPC do projeto, de acordo com as informações do curso dispostas no Anexo V.
- Verificar o processo de ensino e aprendizagem a partir do desempenho, participação e presença das alunas nas atividades propostas.
- Contribuir, por meio do processo de ensino e aprendizagem, para a formalização de um grupo de mulheres, de acordo com a realidade das discentes.
- Propor visitas técnicas que sejam relevantes para a complementação do processo de ensino e aprendizagem, desde que sejam previamente analisadas e aprovadas pela coordenação do projeto.

1.3 PERFIL DO BOLSISTA

- Possuir conhecimento sobre Economia Solidária;
- Possuir sensibilidade e comunicação assertiva com o perfil das mulheres rurais;
- Possuir conhecimento básico em gestão das formas de organização e comercialização, políticas públicas de crédito e de comercialização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

2. VAGA, VALOR E PERÍODO DA BOLSA

2.1. 1 (uma) vaga de bolsa de Apoio Técnico para profissional externo no valor de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) por hora referente ao período de 14/05/2018 até, no máximo, 28/11/2018 de 2018, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, de acordo com a Portaria 58/2014 MEC SETEC.

2.2 O bolsista selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) do início de suas atividades até, no máximo, maio de 2018.

2.3 A atividade somente será remunerada após emissão de nota de empenho e assinatura do Termo de Compromisso, este último diretamente na Proex. Caso a atividade se inicie antes, ela será considerada voluntária e não dará direito à bolsa.

2.4 Perfil necessário é de profissionais com ensino superior e experiência comprovada na área de extensão rural com mulheres.

Área	Habilitação exigida	Nº de vagas	Regime de Contratação	Remuneração
Apoio Técnico para profissional externo	Conclusão de curso superior. Experiência comprovada na área de extensão rural com mulheres.	01 (uma)	Bolsista de acordo com a Portaria 58/2014 MEC SETEC	R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) por hora.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições se realizarão do dia 26 de abril até as 23:59 horas do dia 02 de Maio de 2018.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site do IFSULDEMINAS – portal.ifsuldeminas.edu.br e preencher o formulário eletrônico disponível na matéria do processo seletivo;

3.3 Após o preenchimento formulário eletrônico, deverá enviar por e-mail com o assunto “INSCRIÇÃO APOIO TÉCNICO – FORMAÇÃO MULHERES” para faleconosco@ifsuldeminas.edu.br, todos os seguintes documentos digitalizados:

3.4 Formulário ANEXO I – preenchido e indicando com número documento comprobatório;

3.5 Documentos comprobatório de titulação e experiências, devidamente numerados relacionando ao informado no ANEXO I;

3.5.1 I Cédula de Identidade;

3.5.2 II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

3.5.3 III. Prova de quitação com o serviço eleitoral (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do site da Justiça Eleitoral www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);

3.5.4. IV. Currículo VITAE ou Currículo Lattes atualizado contendo a descrição das atividades desenvolvidas e documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada), palestras, seminários e congressos e experiências profissionais; Os documentos comprobatórios devem ser numerados indicando a qual experiência se refere no currículo.

3.5.5 O candidato que não apresentar toda documentação exigida bem como as comprovações registradas no currículo VITAE ou Currículo Lattes, será desclassificado do processo seletivo.

3.6 No currículo a experiência deve ser numerada e comprovada com um documento também numerado enviado em anexo. Deve ser enviado apenas e somente apenas dos documentos comprobatórios.

3.7 O candidato poderá ser desclassificado, no caso se não envio de documentação comprobatória de experiências e titulação informada no ANEXO I.

3.8 A não apresentação de indicação numérica nos documentos comprobatórios, poderá ensejar na desclassificação do candidato.

3.9 Serão respeitadas as datas de envio de e-mail ou entrega que se apresentarem dentro do prazo de inscrição, sendo todas as demais, eliminadas do certame sumariamente.

3.10 Não serão aceitas inscrições via correios e fora do período estabelecido no item 3.1.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO consistirá de 02 (Duas) etapas sendo: 1ª Etapa – Inscrição e Análise dos documentos comprobatórios e Currículo vitae ou currículo Lattes, de caráter eliminatório; 2ª Etapa – Entrevista, de caráter classificatório.

4.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das etapas nos prazos estipulados.

4.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

4.6 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por extravios de documentos, tampouco por falha técnica no envio de e-mails do presente Edital.

4.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFSULDEMINAS do direito de excluir do PROCESSO DE SELEÇÃO aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela comissão organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.9 O IFSULDEMINAS disponibilizará no site portal.ifsuldeminas.edu.br a relação preliminar dos candidatos inscritos e deferidos e convocação para entrevista 2ª Etapa.

5 DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1 A 1ª Etapa está condicionada na comprovação já no ato da inscrição do preenchimento das condições exigidas no edital para a função, conforme tabela prevista no Item 1 e 2 e anexos deste edital, e da apresentação dos documentos de titulação e experiências que serão analisados oportunamente.

5.2 O candidato deverá preencher a pontuação relativa às suas experiências, utilizando-se do formulário ANEXO I, informando o no do documento comprobatório.

5.3 Não será admitida em hipótese alguma participação nas Etapas subsequentes de candidato que não comprovar possuir a condições mínimas exigidas para o cargo já no ato de inscrição, não sendo aceita a apresentação dos documentos após o término do prazo de inscrições.

5.4 A análise de títulos e experiências que serão apresentados na inscrição, consiste na verificação dos currículos e documentos enviados, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para cada cargo.

5.5 Os candidatos serão classificados, com pontuação conforme ANEXO I, informado e confirmado com documentos.

6. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

6.1 A entrevista será pontuada conforme anexo II, consistente na avaliação pessoal e técnica do candidato. A convocação dos candidatos para a entrevista será divulgada no site do IFSULDEMINAS, portal.ifsuldeminas.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

6.2 As entrevistas serão realizadas no dia, hora e local a serem informados na convocação.

6.3 A entrevista terá prazo de duração de até 20 (vinte) minutos e abordará aspectos teórico-práticos da área de atuação, tendo como escopo de avaliação o disposto no anexo II.

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, somando-se os pontos da etapa 1 e etapa 2 deste processo seletivo.

6.5 Em caso de empate, terá prioridade: os que tiverem maior tempo de experiências extensionista, maior idade, respectivamente nesta ordem.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra os resultados utilizando-se exclusivamente do formulário constante no anexo IV, nos prazos definidos no cronograma constante no anexo III;

7.2 Para a interposição de recursos o candidato deverá enviar por e-mail (faleconosco@ifsuldeminas.edu.br), após preenchimento do anexo IV, dentro dos prazos estipulados.

7.3 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

7.4 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferido.

7.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora dos prazos previstos, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

7.7 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Avaliadora.

7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.9 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO DE SELEÇÃO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 O resultado final do PROCESSO DE SELEÇÃO e a homologação do mesmo serão publicados no site do IFSULDEMINAS – portal.ifsuldeminas.edu.br no dia 11 de maio de 2018.

8.3 Poderão ser aproveitados os candidatos remanescentes para futuras contratações do IFSULDEMINAS, em caso de vacância ou ampliação de vagas.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela coordenação e Pró Reitoria de Extensão.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS
DOU nº 154/2014 – Seção 2 – Pág. 2
Decretos de 12 de agosto de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA
1ª ETAPA

Requisitos desejáveis – Pontuáveis	Pontuação	Total	Nº DOCUMENTO
Experiência comprovada em trabalhos desenvolvidos com mulheres rurais	5 pontos por cada experiência (Máximo 10 pontos)		
Experiência comprovada em projetos acadêmicos de extensão	2,5 pontos por cada experiência (Máximo 10 pontos)		
Atuação profissional como extensionista rural	5 pontos por ano (Máximo 5 pontos)		
Trabalhos sobre a comercialização da agricultura familiar, publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos	2,5 pontos por cada trabalho (Máximo 10 pontos)		
Facilitação de cursos, oficinas e palestras sobre formas de organização e meios de comercialização da agricultura familiar (Mercados institucionais, economia solidária, programas de crédito rural)	5 pontos por cada facilitação (máximo 15 pontos)		
Experiências com agroecologia	5 pontos por experiência (máximo 10 pontos)		
TOTAL	60 pts		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
2ª ETAPA

Item	Critério de avaliação	Assunto	Pontuação
1	Apresentação: Clareza, aspectos motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade. Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	0-10
2	Conhecimento Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos	Experiências extensionista Projetos de pesquisa e extensão Manipulação de planilhas de dados, e-mail, internet	0-10 0-10 0-10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATA	ETAPA
Do dia 26 de abril até as 23:59 horas do dia 02 de Maio de 2018.	Prazo das Inscrições
03 de maio de 2018.	Divulgação preliminar de Inscrições realizadas e convocação para 2ª Etapa entrevista
07 de maio de 2018.	Previsão de realização da 2ª etapa
08 de maio de 2018.	Resultado Final
10 de maio de 2018	Prazo final para recebimento dos recursos
11 de maio de 2018	Resultado final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**Curso de formação das mulheres rurais na
Organização de grupos produtivos**

Periodicidade e horário das aulas: As terças-feiras das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

Início do curso: A partir de 14/05/2018

Carga horária total: 160 horas

Modalidade: Presencial

Local do curso: Antiga escola da comunidade rural da Peroba – Itajubá – MG.

Meio de transporte do bolsista até o local do curso: próprio.

Objetivos do Curso: Apresentar as diferentes formas organizativas que as mulheres podem se enquadrar; Mostrar o tipos de crédito que elas podem acessar; e Apresentar as possibilidades de comercialização.

Perfil da egressas: Espera-se que com o curso as mulheres se organizem formalmente e consigam acessar políticas públicas de crédito e comercialização.

Conclusão do curso e certificação: A aluna será considerada apta à qualificação e certificação desde que tenha aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) no tipo de avaliação proposta pelos instrutores e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) registradas na folha de frequência de cada aula.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO			
Módulos	Componente Curricular	Aulas	Carga Horária
Módulo 1 - Formas de organização	Associativismo	1º	5 horas
	Cooperativismo	2º	5 horas
	Atividade prática	3º	5 horas
	Economia Solidária	4º	5 horas
	Processos de Incubação	5º	5 horas
	Atividade prática	6º	5 horas
Módulo 2 – Políticas públicas de Crédito	Pronaf	7º	5 horas
	Pronaf Jovem	8º	5 horas
	Pronaf Mulher	9º	5 horas
	Pronaf Agroecologia	10º	5 horas
	Atividade prática	11º	5 horas
Módulo 3 – Políticas públicas de	PAA	12º e 13º	10 horas
	Atividade prática	14º e 15º	10 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

comercialização	PNAE	16º e 17º	10 horas
	Atividade prática	18º e 19º	10 horas
Módulo 4 – Formas de comercialização	Feiras-livre	20º	5 horas
	Atividade prática	21º	5 horas
	CSA	22º e 23º	10 horas
	Atividade prática	24º e 25º	10 horas
Coordenação: Visitas técnicas, Formalização do grupo e exposição em feiras (Aulas, reuniões e roda de conversa)	Atividade prática, coordenação	1ª a 25ª aula	35 horas
TOTAL		16 encontros	160 horas